



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 921, DE 13 DE ABRIL DE 1984

CONCEDE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DIVINENSE DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

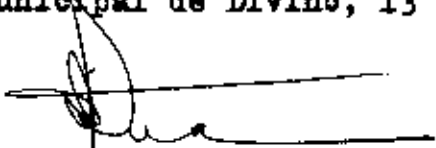
Art. 1º.- Fica concedida ao Hospital Divinense de Divino, uma Subvenção na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no exercício de 1984.


Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir o crédito adicional na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no corrente exercício, para fazer face a despesa decorrente do artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º.- Como recurso a abertura de crédito adicional autorizado, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações de orçamento vigente, classificando o crédito autorizado segundo as disposições de artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de abril de 1984.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL